



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício n.º 117/2025/CMSMG

São Miguel do Guaporé, 26 de setembro de 2025.

**A SUA EXCELENCIA SENHOR
EDILSON CRISPIN DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**

Assunto: Providências sobre Projeto/Mensagem de Lei nº 81/2025/SMG

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.^a, providências sobre o Projeto/Mensagem de Lei nº 81/2025/SMG/ (83/25/SAPL)", Altera a Lei nº 1.048, de 08 de setembro de 2010 para acrescentar os Artigos 60-A, 60-B e 60-C, instituindo a Gratificação por Proficiência aos professores da rede educacional do Município de São Miguel do Guaporé/RO que exercerem atividade em sala de aula, e dá outras providências.", após análise da Procuradoria, observou-se que o projeto de lei em questão não atende os requisitos descrito no Art. 16, I, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ou seja, estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Assim sendo solicitamos a este Poder, para que instrua o projeto com o demonstrativo de impacto financeiro nos termos da lei.

Constando que as informações são relevantes e indispensáveis, aguardamos as devidas providências, para que se instrua o projeto e assim darmos continuidade aos trâmites da matéria.

Sendo o que se apresenta no momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Cordialmente,


JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

RECEBIDO

30/09/25

Giovanni M. A. Mocinho